



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 102/2026**

Miraselva, 17 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Luiz Carlos Maetiasi, em sessão ordinária realizada no dia 16 de março, dirigimo-nos respeitosamente para submeter à apreciação de Vossa Excelência a sugestão de implantação de placas indicativas de destino em pontos estratégicos do Município, com ênfase na orientação aos principais cartões postais.

Salientamos que a presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de aprimorar a orientação espacial no perímetro urbano, sobretudo para visitantes e motoristas oriundos de outras localidades, os quais frequentemente encontram dificuldades na identificação dos principais atrativos e serviços disponíveis no Município. Nesse contexto, a instalação de sinalização direcional adequada representa medida de relevante interesse público, por favorecer a mobilidade urbana, reduzir equívocos de trajeto, proporcionar maior segurança viária e auxiliar os condutores a atingir os destinos pretendidos, com ampla facilidade.

No âmbito local, revela-se essencial que as placas direcionem os condutores aos principais pontos de interesse, como o Centro Cívico, a Praça Antônio da Costa Janeiro, a Vila Rural, a Área de Lazer e a Paróquia São José Bento Cottolengo, espaços que concentram atividades institucionais, culturais, religiosas e de convivência social. Adicionalmente, recomenda-se a inclusão de indicações voltadas a equipamentos de utilidade pública, a exemplo do Hospital Municipal João Juliani, da Unidade Básica de Saúde, da Estação Rodoviária e da Delegacia, cujas localizações devem ser facilmente reconhecidas, especialmente em situações que demandam atendimento célere.

A implantação dessa sinalização, além de facilitar o acesso aos atrativos locais, contribui para o desenvolvimento econômico, ao incentivar o fluxo de visitantes e potencializar atividades comerciais e de prestação de serviços. Inclusive, a presente diretriz classifica-se como de baixo custo e elevado impacto na organização do espaço urbano. Diante do exposto, considerando os benefícios decorrentes da medida para a mobilidade urbana, segurança viária e valorização dos espaços públicos, reforçamos o apelo pelo acato da presente reivindicação.

Por fim, recordamos que o presente pedido foi objeto de alguns documentos encaminhados no decorrer do mandato anterior, a exemplo dos ofícios nº 306/2022 e nº 329/2022, datados de 16 de agosto de 2022 e de 30 de agosto de 2022. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
JOÃO MARCOS FERRER  
PREFEITO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)